

**EDITAL PÚBLICO Nº 01/2019**

**PUBLICAÇÃO EM 14/01/2019**

**EDITAL PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL DA FEIRA AGROECOLÓGICA E DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA (FEIRA DA UFMG) NO CAMPUS PAMPULHA DA UFMG**

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e Pró-Reitoria de Administração (PRA)/Departamento de Gestão Ambiental (DGA), leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo de edital público para o exercício de atividade comercial da Feira Agroecológica e da Economia Popular e Solidária (Feira da UFMG) no campus Pampulha da UFMG, na cidade de Belo Horizonte, tendo como finalidade garantir a presença de um circuito curto de consumo e espaço educativo e aquisição de alimentos agroecológicos na perspectiva da economia solidária e popular em consonância com o fortalecimento da agricultura familiar rural e/ou urbana agroecológica na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A Feira Agroecológica e da Economia Popular e Solidária – Feira da UFMG – a que se destina o licenciamento objeto do presente Edital, se presta a consolidar oportunidades de transformação social, econômica e de desenvolvimento socioespacial e ambiental de agricultoras/es familiares rurais e/ou urbanos com vistas a promover uma economia popular solidária e com preços justos, tanto para o/a agricultor/a quanto para o consumidor, exclusivamente, para a comercialização de hortaliças, alimentos, bebidas não alcoólicas e itens de higiene pessoal e da medicina natural, mudas e material para cultivo de plantas, todos de base agroecológica. Entende-se por agroecologia o enfoque científico, prático e metodológico que se propõe a desenvolver processos produtivos sob uma perspectiva ecológica e sociocultural que se apoiam na transição dos modelos convencionais de agricultura para orientações que valorizam práticas de produção ambientalmente saudáveis. Trata-se de ação vinculada ao projeto “Estudo da Gestão Ambiental do Campus Pampulha da UFMG” - registro SIEX/UFMG nº 402303 e ao projeto “Construção Social de Mercados Agroecológicos Popular e Solidários de Agricultores/as e Produtores/as na UFMG” - registro SIEX/UFMG nº 402986.

1.2. O prazo de vigência do Edital público a que se refere o presente edital será de um (01) ano, podendo ser prorrogado por mais um (01) ano. É facultado à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) revogá-lo a qualquer tempo, por interesse justificado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Edital público as atividades de comercialização de hortaliças, alimentos e bebidas não alcoólicas, itens de higiene pessoal e da medicina natural, mudas e materiais para cultivo de plantas, todos de base agroecológica, na Feira Agroecológica e da Economia Popular e Solidária – Feira da UFMG – nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Será autorizada a ocupação dos espaços da Praça de Serviços da UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais - Campus Pampulha, sendo de responsabilidade do feirante providenciar os meios de transporte, armazenamento adequado e exposição, para execução do exercício da atividade comercial da Feira Agroecológica e da Economia Popular e Solidária (Feira da UFMG) independente do fornecimento de água, energia elétrica e ponto de esgoto.

3.1.1. A UFMG disponibilizará pontos de energia elétrica, água encanada e pontos de esgoto – os que já se encontram instalados na Praça de Serviços da UFMG – para utilização dos feirantes nas bancas da Feira da UFMG. O/A feirante deve se comprometer com sua permanência na feira independente de ocasionalmente faltar água, energia elétrica e/ou rede de esgoto.

3.1.2. A UFMG/Pró-Reitoria de Administração (PRA) e Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) poderá, eventualmente, solicitar o deslocamento da Feira para cobrir eventos realizados na UFMG em outros espaços do *Campus* Pampulha e/ou em outras unidades da UFMG em Belo Horizonte, como o Museu de História Natural e Jardim Botânico, Centro Cultural UFMG, Conservatório de Música UFMG, Faculdade de Direito, Escola de Arquitetura, *Campus* Saúde, Centro Esportivo Universitário e Centro de Treinamento Esportivo – quando houver necessidade de atendimento às demandas.

3.1.2.1. Conforme o item 3.1.2 deste Edital, os locais de realização da Feira da UFMG para cobrir eventos temporários na UFMG, serão comunicados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

3.2. A realização da Feira da UFMG deverá atender os seguintes requisitos:

- a) A Feira da UFMG seguirá um calendário definido anualmente pela Pró-Reitoria de Administração (PRA) responsável por sua organização logística, de acordo com o calendário acadêmico da UFMG e acontecendo apenas nos meses letivos, com periodicidade quinzenal;
- b) A Feira da UFMG acontecerá às quartas-feiras, preferencialmente na primeira e na terceira quartas-feiras do mês, podendo as datas serem alteradas de acordo com a necessidade da UFMG;
- c) O horário de funcionamento da Feira da UFMG será de 09 horas às 17 horas;
- d) Os dias e horários previstos para o funcionamento da Feira da UFMG poderão ser alterados mediante necessidade de atendimento às demandas da UFMG, para além das quartas feiras, podendo funcionar, inclusive, nos fins de semana e/ou feriados, desde que haja condições de participação por parte dos feirantes;

- e) É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas (Portaria do Gabinete do Reitor nº 17/2007, de 25/09/2007), exceto nas situações previstas na Portaria nº 19/2006, de 22/09/2006;
- f) É vedada a comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno derivado ou não do tabaco;
- g) É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora das bancas.

3.3. A Feira da UFMG é dividida em quatro segmentos, a saber:

- 1º) Horticultura (Cultivo e Hortaliças);
- 2º) Higiene pessoal e medicina natural;
- 3º) Lanches;
- 4º) Processados e misto.

3.4. A posição ocupada pelos segmentos no local de realização da Feira da UFMG é definida por sua Comissão Organizadora – Departamento de Gestão Ambiental/DGA. A posição de cada uma das bancas dentro de seu segmento será definida através de sorteio a ser realizado pela Comissão Organizadora.

3.5. Estar alinhando às práticas agroecológicas e aos princípios da economia popular solidária é critério indispensável para a participação na Feira da UFMG.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. Serão admitidos como feirantes um total de até quarenta e seis (46) agricultores/produtores, segundo as categorias, subcategorias, produtos, vagas de feirantes e cadastro de reserva, conforme o quadro I:

**Quadro I – Categorias, subcategorias, produtos, número de vagas de feirantes e cadastro de reserva de feirantes na Feira Agroecológica e da Economia Popular e Solidária – Feira da UFMG**

CATEGORIAS	SUBCATEGORIAS	PRODUTOS	VAGAS DE FEIRANTES	CADASTRO DE RESERVA DE FEIRANTES
CULTIVO	-	Mudas, Biofertilizantes, Controladores naturais de pragas, Adubos naturais,	3	2

		Esterco, Preparados naturais para a terra.		
HORTALIÇAS	VEGETAIS	Legumes e verduras <i>in</i> natura	4	3
	COGUMELOS	Cogumelos <i>in</i> natura	2	2
	FRUTAS	Frutas <i>in</i> natura	2	2
PROCESSADOS	GELEIAS E CONSERVAS	Geleias, Antepastos, Conservas, Temperos.	4	3
	MEL	Mel, Própolis, Geleia real e derivados da apicultura.	3	2
	GRÃOS, SEMENTES E CEREAIS	Feijão, Arroz, Trigo, Cevada, Milho, Café, Soja, Quinoa e outros.	2	2
	PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Carnes, Lácteos, Ovos, Pescados.	2	2
LANCHES	VEGETARIANO E VEGANO	Sanduíches, Salgados e outros.	3	2
	COMIDAS TÍPICAS/ REGIONAIS	Quitandas e outras preparações típicas regionais.	3	2
	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	Pães e variações.	2	2
	BOLOS	Bolos e variações.	2	2
	DOCES	Compotas, Doces caseiros, derivados do cacau e outros.	2	2
	INTEGRAIS (NÃO	Sanduíches,	2	2

	VEGETARIANOS)	Salgados e outros		
HIGIENE PESSOAL	-	Sabonetes, Cosméticos naturais (hidratantes, desodorantes, máscaras faciais, óleos corporais), óleos essenciais e itens afins.	4	3
MEDICINA NATURAL	-	Plantas medicinais, chás e fitoterápicos.	2	2
MISTO	-	Produtos de diversos gêneros: hortaliças, grãos, lanches, processados, sabões, e outros.	4	3

- 4.2. Os produtores deverão escolher qual categoria e subcategoria melhor enquadra sua produção, de acordo com o principal tipo de produto comercializado, conforme o quadro I.
- 4.3. É vetada a participação do mesmo produtor, duas vezes ou mais, numa mesma categoria e/ou subcategoria; ou a participação do mesmo produtor em diferentes categorias e/ou subcategorias.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DA UFMG

### 5.1 Poderão participar deste Edital público:

- 5.1.1 Agricultores familiares, rurais e urbanos, e suas formas associativas, agroecológicos, orgânicos em processo de conversão para Sistemas Participativos de Garantia;
- 5.1.2 Produtores individuais cuja produção se enquadre nas categorias do Quadro I. Todos os produtos devem ser autorais, sendo produzidos de forma artesanal pelo produtor.
- 5.1.3 Os produtos processados artesanalmente devem conter matéria-prima e insumos orgânicos, agroecológicos ou cultivados por agricultores em processo de transição do cultivo convencional para a agroecologia ou agricultura orgânica.
- 5.1.4 Os produtos comercializados na Feira da UFMG devem ser produzidos pelo agricultor/produtor participante. Como forma de estimular relações mais solidárias de trabalho e de acordo com os princípios da Economia Popular Solidária, será permitido a comercialização de produtos de terceiros, desde que estes cumpram as exigências dispostas neste Edital, em seus anexos (ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII) assim como, no Regimento Interno da Feira da UFMG (ANEXO IX) e nas seguintes condições:

5.1.4.1 Os produtos de terceiros não devem exceder 20 % do valor de venda dos produtos da banca do próprio feirante;

5.1.4.2 Os produtos de terceiros devem conservar seu rótulo original, e não serem identificados com o rótulo do feirante titular da banca;

5.1.4.3 Os produtos de terceiros devem ser cadastrados em ficha própria e passar pela aprovação da Comissão Organizadora da Feira da UFMG.

5.2 Não serão admitidos na Feira UFMG produtos industrializados.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Edital público, objeto do presente processo de seleção, será realizado por meio de sete fases distintas, a saber:

- a) **Fase 1:** Divulgação do presente Edital público;
- b) **Fase 2:** Habilitação e seleção do feirante;
- c) **Fase 3:** Período para recursos
- d) **Fase 4:** Análise dos recursos
- e) **Fase 5:** Resultado dos recursos
- f) **Fase 6:** Realização do sorteio para preenchimento das vagas efetivas e vagas de cadastro de reserva
- g) **Fase 7:** Treinamento dos feirantes da Feira UFMG

6.2 As datas de chamadas para cada uma das fases indicadas encontram-se discriminadas no quadro II, a seguir:

**Quadro II – Fases do Processo de Seleção para a Feira da UFMG e respectivas Datas**

<b>FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
<b>Fase 1</b> – Divulgação do Edital público	Dia 14/01/2019 a 01/02/2019
<b>Fase 2</b> – Habilitação e seleção do feirante	Dia 28/01/2019 a 01/02/2019
<b>Fase 3</b> – Período para recursos	Dia 18/02/2019 a 20/02/2019
<b>Fase 4</b> - Análise dos recursos	Dia 21/02/2019 a 22/02/2019
<b>Fase 5</b> – Resultado dos recursos	Dia 25/02/2019
<b>Fase 6</b> – Realização do sorteio para preenchimento das vagas efetivas e vagas de cadastro de reserva	Dia 27/02/2019
<b>Fase 7</b> – Treinamento dos feirantes da Feira UFMG	Dia 13/03/2019

### 6.3 Das condições da Fase 1: Divulgação do presente Edital público

O presente Edital público para participação na Feira da UFMG será feito por meio da página da Pró-

Reitoria de Extensão/UFMG <https://www2.ufmg.br/proex/> no período de 14/01/2019 a 01/02/2019.

#### 6.4 Das condições da Fase 2: Habilitação e seleção do feirante

Os interessados em participar do presente Edital público deverão entregar, entre os dias **28/01/2019** a **01/02/2019**, exclusivamente no Departamento de Gestão Ambiental da Universidade Federal de Minas Gerais, no endereço Avenida Antônio Carlos, 6627, Pampulha - Belo Horizonte - MG, no horário de 9:00h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, os documentos de habilitação apresentados em um ÚNICO ENVELOPE, LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal, com a seguinte identificação:

#### **ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**

#### **EDITAL PÚBLICO Nº 01/2019 – Feira da UFMG**

- 1- NOME:**
- 2- CPF ou CNPJ:**
- 3- CATEGORIA E SUBCATEGORIA PLEITEADA:**

6.4.1 Os envelopes lacrados de documentação devem conter os documentos que se seguem:

- a) Cópia simples do RG e CPF para pessoa física;
- b) Cópia simples do RG e CNPJ para pessoa jurídica;
- b.1) A pessoa jurídica deverá apresentar cópia do *Certificado da Condição do Microempreendedor Individual* (CCMEI) ou declaração da Associação de Produtores a que pertence;
  - c) Comprovante de residência de titularidade do interessado através de conta de água, ou conta de luz ou conta de telefone ou contrato de aluguel vigente, desde que emitidos, no máximo, nos 3 (três) meses anteriores à publicação deste chamamento público;
  - d) **“Declaração de Interesse de Participação do Edital Público para a Feira da UFMG”**, conforme modelo que se encontra no ANEXO I;
  - e) **“Declaração de Identificação da categoria, subcategoria e produtos”** a qual o/a feirante esta inserido, conforme modelo que se encontra no ANEXO II;
  - f) Para os feirantes inscritos exclusivamente nas categorias de “CULTIVO, HORTALIÇAS, PROCESSADOS, LANCHES, MEDICINA NATURAL e/ou MISTO”, é imprescindível apresentar **“Declaração de participação no Sistema Participativo de Garantia (SPG) da RMBH”**, expedida pelo representante do núcleo de sua região ou pela comissão organizadora do SPG da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme modelo que se encontra no ANEXO III, ou cópia de certificação orgânica por auditoria reconhecida no ano de 2018 ou 2019;
  - g) Para os feirantes inscritos exclusivamente nas categorias de “CULTIVO, HORTALIÇAS,

PROCESSADOS, LANCHES, MEDICINA NATURAL e/ou MISTO” que cultivam seus próprios insumos, é imprescindível apresentar **“Declaração de cultivo do próprio insumo com práticas agroecológicas e/ou orgânicas”** e a **“Declaração de cultivo de frutas, verduras e legumes com práticas agroecológicas e/ou orgânicas”**, se for produtor da categoria HORTALIÇAS, conforme modelos que se encontram nos ANEXO IV e ANEXO V;

- h) Para os feirantes inscritos exclusivamente nas categorias de “CULTIVO, HORTALIÇAS, PROCESSADOS, LANCHES, MEDICINA NATURAL e/ou MISTO” que ainda não participam do Sistema Participativo de Garantia (SPG) da RMBH, inserir a **“Declaração de comprometimento de participação no SPG”** de sua região ou da RMBH num prazo máximo de sessenta (60) dias, conforme modelo que se encontra no ANEXO VI;
- i) Para os feirantes inscritos exclusivamente na categoria “HIGIENE PESSOAL, PROCESSADOS, LANCHES, MEDICINA NATURAL e MISTO”, inserir documentos de compra e/ou notas fiscais (2018) de aquisição de insumos de produtores agroecológicos e/ou certificados e a **“Declaração que comprova a aquisição de insumos que tenham procedência de produtores agroecológicos e/ou certificados”** conforme modelo que se encontra no ANEXO VII;
- j) Para os feirantes inscritos nas categorias “CULTIVO, HORTALIÇAS, HIGIENE PESSOAL, PROCESSADOS, LANCHES, MEDICINA NATURAL e/ou MISTO” vinculados a assentamentos de reforma agrária, associação ou outras formas de organização coletiva, inserir Declaração que comprove seu vínculo (ANEXO VIII).

6.4.2 A habilitação e seleção dos agricultores/produtores que comercializam produtos *in natura* (categorias “Cultivo” e “Hortaliças”) seguirá os seguintes critérios:

6.4.2.1 Primeiramente serão selecionados os agricultores/produtores que realizem o cultivo de forma agroecológica ou orgânica na RMBH, ainda que não possuam certificação, e os agricultores/produtores que estejam realizando a transição do sistema convencional de cultivo para os sistemas agroecológico ou orgânico na RMBH, desde que documentados;

6.4.3 A habilitação e seleção dos agricultores/produtores que não comercializam produtos *in natura* (categorias “Processados”, “Lanches”, “Higiene Pessoal”, “Medicina Natural” e “Misto”) seguirá os seguintes critérios:

6.4.3.1 Serão selecionados, primeiramente, os agricultores/produtores que produzirem a totalidade da matéria-prima e insumos utilizados na fabricação de seus produtos de forma agroecológica ou orgânicos;

6.4.3.2 Em seguida serão selecionados os agricultores/produtores que produzirem parte da matéria-prima e insumos utilizados na fabricação de seus produtos de forma agroecológica ou orgânicos;



6.4.3.3 Logo após, serão selecionados os agricultores/produtores que não produzam a matéria-prima e os insumos utilizados na fabricação de seus produtos, mas os adquiram de agricultores familiares, rurais ou urbanos, agroecológicos e orgânicos da RMBH, privilegiando cadeias mais curtas de consumo e fomentando na produção local.

6.4.4 Serão selecionados prioritariamente agricultores/produtores rurais e ou urbanos vinculados a assentamentos de reforma agrária, associações ou outras formas de organização coletivas,

6.4.4.1 Será necessário a comprovação do agricultor/produtor rural ou urbano a que se refere o item 5.4.4 por meio de declaração (ANEXO VIII) da associação ou entidade responsável a qual esteja vinculado.

6.4.5 Os documentos da habilitação apresentados em envelope lacrado pelos interessados serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora – DGA que indicará os nomes dos candidatos habilitados por categoria e subcategoria.

6.4.5.1 Será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão/UFMG <https://www2.ufmg.br/proex/> no dia 18 de fevereiro de 2019 a listagem com os nomes dos candidatos habilitados e dos candidatos desclassificados;

6.4.5.2 Serão desclassificados aqueles/as candidatos/as que não apresentarem a documentação adequada aos requisitos estabelecidos neste edital.

## 6.5 Das condições da Fase 3: Período para recursos

6.5.1 Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento de Gestão Ambiental da Universidade Federal de Minas Gerais, no endereço Avenida Antônio Carlos, 6627, Pampulha - Belo Horizonte - MG, no horário de 9:00h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, entre os dias 18/02/2019 a 20/02/2019 de segunda a quarta-feira, em um ÚNICO ENVELOPE, LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal, a seguinte identificação:

### **ENVELOPE DE PEDIDO DE RECURSO**

#### **EDITAL PÚBLICO Nº 01/2019 – Feira da UFMG**

**1- NOME:**

**2- CPF ou CNPJ:**

**3- CATEGORIA E SUBCATEGORIA PLEITEADA:**

6.5.2 O pedido de recurso deve indicar, de maneira clara, o teor do recurso, anexando documentos comprobatórios, quando for o caso.

6.5.3 O agricultor/produtor que fizer uso de recurso só poderá fazê-lo uma única vez, no período indicado.

#### **6.6 Das condições da Fase 4 - Análise dos pedidos**

6.6.1 A análise dos pedidos de recurso será feita pela Comissão Organizadora da Feira da UFMG - DGA – no período de 21/02/2019 a 22/02/2019.

6.6.2 Cabe à Comissão Organizadora da Feira da UFMG – DGA – considerar procedente ou improcedente o pedido de recurso.

#### **6.7 Das condições da Fase 5 – Resultado dos recursos**

6.7.1 O resultado dos pedidos de recurso será divulgado na página da página da Pró-Reitoria de Extensão/UFMG /<https://www2.ufmg.br/proex/> no dia 25/02/2019.

#### **6.8 Das condições da Fase 6 – Realização do sorteio para preenchimento das vagas efetivas e vagas de cadastro de reserva**

6.8.1 O sorteio público para a ocupação das vagas efetivas e das vagas do cadastro de reserva será realizado no dia 27/02/2019 no campus Pampulha da UFMG - a partir das 14 horas - em local a ser informado posteriormente aos participantes habilitados. O sorteio das vagas efetivas e das vagas do cadastro de reserva será realizado por categoria e subcategoria;

6.8.1.1 O sorteio público para ocupação das vagas do cadastro de reserva será realizado em seguida ao sorteio público para a ocupação das vagas efetivas;

6.8.1.2 O cadastro de vagas de reserva refere-se à listagem dos habilitados que não foram sorteados dentro do número de vagas, em nenhuma das categorias e subcategorias indicadas.

6.8.2 A presença na sessão de sorteio das vagas efetivas pelos habilitados e das vagas do cadastro de reserva é facultativa aos candidatos.

#### **6.9 Das condições da Fase 7 – Treinamento dos feirantes da Feira UFMG**

6.9.1 Após a realização do sorteio das vagas efetivas da Feira da UFMG, será obrigatória a participação do agricultor/produtor titular em treinamento que ocorrerá no dia 13/03/2019, em local a ser informado posteriormente pelo DGA.

### **7 DOS CASOS DE VACÂNCIA NA FEIRA DE UFMG**

7.1 Para os fins do presente processo de seleção ficará caracterizada a vacância de ponto, após a ocupação definida no sorteio, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando, a qualquer tempo, o interessado sorteado, não atender às regras constantes deste Edital, ao Regimento da Feira da UFMG (ANEXO IX) e à legislação pertinente ou por interesse próprio;
- b) Uma vez declarada pela comissão organizadora a vacância do ponto da atividade objeto do presente processo de seleção, este será preenchido por meio do cadastro de vagas de reserva observada a ordem crescente dos habilitados definida no sorteio;
- c) O habilitado que figurar no cadastro de reserva será convocado pela comissão organizadora para ocupar a vaga para exercício da atividade objeto deste Edital, nos mesmos prazos e condições daqueles sorteados para as vagas efetivas;
- d) Na hipótese do habilitado que figurar no cadastro de reserva, ao ser convocado, não manifestar interesse pela vaga disponível, este perderá sua classificação no cadastro de reserva após a segunda chamada e será excluído do presente certame de forma definitiva e, na sequência, será convocado o habilitado que figurar na ordem do cadastro de reserva em posição imediatamente subsequente à daquele que deixou de manifestar interesse.

## **8 Dos Critérios de Eliminação na Feira UFMG**

Estão impedidos de participar da Feira da UFMG os candidatos que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir, isolada ou cumulativamente:

- a) Forem proprietários de estabelecimento industrial, comercial ou de serviços. Caso seja constatada a ocorrência desta situação impeditiva, ainda que a *posteriori*, o interessado habilitado, será excluído do processo de seleção ou desligado da Feira da UFMG, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- b) O interessado habilitado que não comparecer as edições da Feira da UFMG por três (03) vezes consecutivas, sem justa causa;
- c) O interessado habilitado não cumprir seu ingresso no SPG ou outro sistema de certificação nos termos deste chamamento público;
- d) Não praticar as orientações dos organizadores da Feira da UFMG.

## **9. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:**

**ANEXO I - Declaração de Interesse de Participação do Chamamento Público para a Feira da UFMG;**

**ANEXO II - Declaração de Identificação da categoria, subcategoria e produtos;**

**ANEXO III - Declaração de participação no Sistema Participativo de Garantia (SPG) da RMBH; ANEXO**

**IV - Declaração de cultivo do próprio insumo com práticas agroecológicas e/ou orgânicas; ANEXO V**

**- Declaração de cultivo de frutas, verduras e legumes com práticas agroecológicas e/ou orgânicas;**

**ANEXO VI - Declaração de comprometimento de participação no SPG;**

**ANEXO VII - Declaração que comprova a aquisição de insumos que tenham procedência de produtores agroecológicos e/ou certificados;**

**ANEXO VIII – Declaração de que o agricultor/produtor é vinculado a assentamento de reforma agrária, associações ou outras formas de organização coletiva;**

**ANEXO IX - Regimento Interno da Feira da UFMG.**

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo;

10.2 É facultado à Comissão Organizadora da Feira promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

10.3 Os casos de eventuais dúvidas surgidas quanto a este Edital serão conduzidos à avaliação da Comissão Organizadora – DGA – que instruirá em tempo hábil todos os habilitados e selecionados deste Edital público;

10.4 Os espaços de produção dos feirantes habilitados e selecionados poderão ser visitados pelos organizadores da feira com conhecimento prévio do feirante;

10.5 Os pedidos de recurso poderão ser feitos ao DGA dentro dos prazos e orientações indicados neste Edital público.

10.6 A Universidade Federal de Minas Gerais poderá, a qualquer tempo, revogar o presente Edital público de habilitação e seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2019

---

Prof. Ricardo Hallal Fakury  
Pró-Reitor de Administração (PRA)

---

Prof. Paulo Sérgio Nascimento Lopes  
Pró-Reitor Adjunto de Extensão (PROEX)

ANEXO I

**Declaração de Interesse de Participação do Edital Público para a Feira da UFMG**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro/a, portador da Carteira de  
Identidade - RG \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e registro no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_(preencher apenas se for participar na condição de  
Microempreendedor Individual – MEI), residente na Rua \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, e-  
mail \_\_\_\_\_, telefone fixo ( ) \_\_\_\_\_ e  
telefone celular ( ) \_\_\_\_\_, declaro interesse em participar do Edital Público  
para a Feira da UFMG no ano de 2019. Declaro que conheço e aceito as condições definidas no Edital  
Público para a Feira da UFMG.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO II

### Formulário de Identificação da categoria, subcategoria e produtos

Eu \_\_\_\_\_ declaro que sou produtor/a da  
categoria \_\_\_\_\_, subcategoria \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ com interesse em vender os seguintes produtos na Feira da UFMG  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Nome do Coletivo ou marca: \_\_\_\_\_ Como  
surgiu sua atividade/empreendimento? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Quant  
as pessoas trabalham com você? \_\_\_\_\_ Participa de

alguma outra feira? Qual? \_\_\_\_\_ Os

produtos que produz são certificados? S ( ) N ( ) Qual é o tipo de  
certificação? \_\_\_\_\_ Liste

alguns procedimentos agroecológicos praticados em sua  
produção: \_\_\_\_\_

Faz parte do Fórum da Economia Solidária? \_\_\_\_\_

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III**

**Declaração de participação no Sistema Participativo de Garantia (SPG) da RMBH**

Declaro que o Sr/Sra. \_\_\_\_\_ é integrante do Sistema Participativo de Garantia (SPG) da RMBH - núcleo \_\_\_\_\_ desde o mês \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável- Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Sistema Participativo de Garantia (SPG)-RMBH

Núcleo \_\_\_\_\_ (se for o caso)

(Inserir Carimbo da Instituição Vinculada ao SPG)

#### ANEXO IV

#### Declaração de cultivo do próprio insumo com práticas agroecológicas e/ou orgânicas

Declaro para fins do Edital público da Feira da UFMG de 2019 que cultivo ( ) parcialmente ( ) // totalmente ( ) os insumos dos quais me sirvo para minha produção utilizando de práticas agroecológicas e/ou orgânicas. Os principais insumos utilizados na minha produção são:

\_\_\_\_\_.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO V

**Declaração de cultivo de frutas, verduras e legumes com práticas agroecológicas e/ou orgânicas**

Declaro para fins do Edital público da Feira da UFMG de 2019 que cultivo ( ) parcialmente ( ) // totalmente ( ) as frutas, verduras e legumes que comercializo utilizando de práticas agroecológicas e/ou orgânicas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura

**ANEXO VI**

**Declaração de comprometimento de participação no SPG**

Declaro para fins do Edital público da Feira da UFMG de 2019 que, me comprometo em conhecer e participar do Sistema Participativo de Garantia – SPG – da RMBH no intervalo de até sessenta dias a contar desta data.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura

## ANEXO VII

### Declaração que comprova a aquisição de insumos que tenham procedência de produtores agroecológicos e/ou certificados

Para fins do Edital público da Feira da UFMG de 2019 declaro que, a origem/aquisição dos insumos/matéria prima dos quais me sirvo tem procedência de produtores agroecológicos e/ou certificados, conforme notas de compra (em anexo) em meu nome.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura

## ANEXO VIII

### **Declaração de que o agricultor/ produtor é vinculado a assentamento de reforma agrária, associações ou outras formas de organização coletiva**

Para fins do Edital público da Feira da UFMG de 2019 declaro que sou agricultor/produtor vinculado a \_\_\_\_\_ (nome e município do assentamento de reforma agrária, associação e/ou outra forma de organização coletiva).

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável

## ANEXO IX

### Regimento Interno da Feira da UFMG

#### 1. Objetivos:

##### 1.1. Objetivo Geral

Criar a 'Feira Agroecológica, Popular e Solidária' no campus da UFMG como circuito curto de consumo e espaço educativo para a produção e consumo de alimentos agroecológicos na perspectiva da economia solidária e popular em consonância com o fortalecimento da agricultura familiar e/ou urbana agroecológica metropolitana.

##### 1.2. . Objetivos Específicos

1.2.1. Consolidar oportunidades de transformação social, econômica e de desenvolvimento socioespacial e ambiental de agricultoras/es familiares e/ou urbanos agroecológicos metropolitanos;

1.2.2. Reduzir as práticas dos atravessadores, os custos de transações e melhorar a capacidade de absorção dos agricultoras/es familiares e/ou urbanos metropolitanos com geração de renda e desenvolvimento territorial;

1.2.3. Aproximar o ensino, a extensão e a pesquisa para a produção de conhecimentos da realidade rural metropolitana.

1.2.4. Buscar novas formas de regulação, decisões e organização que privilegiem processos sociais emancipatórios a partir da UFMG e sua inter-relação com a cidade metropolitana;

1.2.5. Promover encontros de formação com agricultoras/es familiares e/ou urbanos metropolitanos para discutir formas agroecológicas de produção e de controle fitossanitário e a construção social de mercados;

1.2.6. Integrar novos agricultoras/es familiares e/ou urbanos no processo de transição que restaure as condições ecológicas para a produção de alimentos saudáveis;

1.2.7. Resgatar plantas e alimentos não convencionais (PANC) subsumidos da mesa do mineiro pela lógica capitalista dos sacolões e supermercados;

1.2.8. Estimular na população de estudantes, técnicos administrativos e professores da UFMG e entorno a partilha de conhecimentos com a população rural metropolitana e suas formas de produção de sistemas diversificados de alimento saudáveis;

1.2.9. Propiciar ao público a oportunidade de consumo de produtos livres de agrotóxicos diretos da agricultura familiar;

1.2.10. Projetar a UFMG como importante espaço público de abastecimento e educação alimentar com vistas a promover o consumo alimentar consciente e a agricultura urbana metropolitana

#### 2. Regras Gerais:

##### 2.1. . Quem pode e como participar:

Participarão da Feira: agricultores urbanos e rurais e suas formas associativas, agricultores integrantes de iniciativas institucionais de agricultura urbana, públicas ou privadas e agricultores rurais familiares em processo de conversão para sistemas orgânicos de produção. A feira teve início

com os produtores e produtoras que participaram de sua construção nas edições iniciais, desde 2016.

Os produtos comercializados na Feira devem ser autorais, orgânicos, agroecológicos e em transição.

Os produtores deverão estar inseridos nos seguintes segmentos:

- Horticultura (Cultivo e Hortaliças).
- Higiene pessoal e medicina natural.
- Lanches.
- Processados e misto.

Os produtos comercializados na Feira da UFMG devem ser produzidos pelo agricultor/produtor participante. Como forma de estimular relações mais solidárias de trabalho e de acordo com os princípios da Economia Popular Solidária, será permitido a comercialização de produtos de terceiros, desde que estes não excedam 20 % do valor de venda dos produtos da banca do próprio feirante e estejam identificados com rótulo próprio.

2.2. São deveres de todo feirante:

- Ser responsável pela qualidade de seus produtos, pelas informações prestadas e pelo bom andamento da feira.
- Participar das comissões, votar ou ser votado para o Grupo Gestor.
- Manter-se sempre em busca de melhorias para a feira e seus produtos, através de cursos, eventos, encontros, conversas e intercâmbios com outros agricultores, etc.
- Preferencialmente, dos produtos processados e/ou beneficiados vendidos na feira, sejam adquiridos dos próprios feirantes que comercializem, então, matéria-prima.
- Manter sua barraca e a área onde está SEMPRE limpas.
- Buscar sempre ajudar os demais feirantes.
- Receber os consumidores em suas propriedades para mostrar como é feita a produção desde que combinado antes.
- Apoiar a divulgação da Feira da UFMG.
- Ministras oficinas e indicar outras pessoas para tal.
- Cada feirante é responsável pela inspeção sanitária de seus produtos.
- Buscar a transição agroecológica, participar da Rede SPG ativamente. Caso seja possível de acordo com a legislação vigente de orgânicos, buscar uma futura certificação no SPG da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

2.3. Não é permitido:

- Dar informações falsas aos consumidores e demais interessados.
- Comprar produtos para revender na feira.
- Chegar atrasado ou sair antes. Só é permitido sair antes aqueles que venderam todos os produtos, sendo responsável pelo recolhimento da infraestrutura utilizada e limpeza da área. O feirante não poderá sair mais cedo se tiver assumido alguma tarefa de organização e manutenção da feira naquele dia, mesmo que seus produtos tenham acabado.
  - Só é permitido chegar atrasados aqueles feirantes que previamente avisarem ao grupo gestor a necessidade de tal.
  - Faltar à feira sem que seja anteriormente combinado com uma pessoa de confiança ou outro feirante para que este o represente enviando seus produtos (nenhuma barraca pode ficar vazia). No caso de haver perda de produção que implique em deixar a barraca vazia o agricultor deve também avisar com antecedência.
  - Ocupar o lugar de outro produtor estipulado no zoneamento e reservar espaço para outro.
  - Incluir um novo produto em sua barraca que vá a concorrer com o de outro feirante diretamente, sem que tenha avisado a todo o grupo por email e sido permitido por todos a sua inclusão.

#### 2.4. Sobre os produtos de terceiros comercializados na feira:

Cada agricultor pode levar os produtos feitos por ele e sua família. No caso de produtos feitos por vizinhos e parceiros, podem ser levados se cumpridos os requisitos abaixo:

- O feirante que leva os produtos para a feira de vizinhos e parceiros assegure que cumpra tudo o que está previsto neste Regimento.
- Que os produtos de terceiros não excedam 20% em valor de venda de toda a sua barraca.
- Que os produtos de terceiros não excedam a porcentagem máxima do segmento a que ele esteja inserido.
- Que os dados do produtor estejam no rótulo e não o do feirante que está levando o produto.
- O terceiro interessado em enviar seus produtos por um feirante deve preencher a ficha própria e ter a participação aprovada pelo Grupo Gestor. O feirante que estiver levando o produto do vizinho é o responsável por eles.

### 3. Organização das Atividades

A Feira terá um Grupo Gestor composto por Organização vinculada à UFMG, com um representante de cada organização dos grupos da universidade que a compõem. Além disso, 10% dos produtores devem participar do Grupo Gestor.

#### 3.1. São deveres do Grupo Gestor:

- Avaliar ao final de cada feira suas atividades, apresentando as opiniões dos feirantes.
- Ver se as comissões de trabalho estão funcionando.
- Realizar a comunicação com os feirantes, entre si e com os parceiros em caso de necessidade.
- Acompanhar se os feirantes estão cumprindo o Regimento.
- Realizar reuniões maiores sempre que necessário para o bom funcionamento da feira.
- Se alguma pessoa que foi eleita para compor o Grupo Gestor não puder mais fazer parte dele, outra deve ser eleita para substituí-la.

#### 3.2. As atividades para realização da feira serão divididas por comissões de atividades, que serão as seguintes:

- Comissão de atividades educativas (oficinas).
- Comissão de divulgação (cartazes, redes sociais, e-mail, rádio).
- Comissão de confecção dos rótulos e embalagens.
- Comissão de limpeza e gestão de resíduos (verificar a limpeza da área e organização de descarte de lixo)
- Comissão de controle social (auditoria de normas).

3.3. As comissões serão escolhidas em Assembléia e pode haver revezamento. Caso alguém não possa assumir um compromisso firmado na comissão, deve obrigatoriamente providenciar uma pessoa para cumpri-lo para não prejudicar a feira. No período de um ano, todos os feirantes deverão participar de pelo menos uma comissão.

#### 3.4. Sobre as Assembléias entre Feirantes e Grupo Gestor.

- As assembléias acontecerão mensalmente, e serão divulgadas previamente em calendário anual. É necessário que os feirantes possuam frequência mínima de 70% de participação delas, não podendo faltar em duas reuniões seguidas.
- O Grupo Gestor levará os assuntos levantados no decorrer das feiras passadas para discussão.

- As assembleias com caráter formativo, terão participação obrigatória, já as de caráter organizativo, terão frequência, conforme mencionada anteriormente.
- Em caso de não participação nas Assembleias formativas, ou envio de uma pessoa de sua confiança para participar que não seja participante de outra barraca da Feira da UFMG, o faltante receberá uma advertência por escrito.

#### **4. Sobre as punições**

- 4.1. Caso algum feirante tenha descumprido com algum item deste regimento poderá ser punido com advertências por escrito, caso atinja três advertências ele será desligado da Feira da UFMG.
- 4.2. As inconsistências quanto ao cumprimento deste regimento serão levadas para Reunião pela comissão de Controle Social para o Grupo Gestor e só assim julgadas quanto à aplicação de advertência ou não.

#### **5. Sobre o Regimento**

- 5.1. . Esse regimento pode ser alterado, mas os objetivos da feira devem ser sempre mantidos.
- 5.2. Os casos omissos neste regimento serão decididos pelo Grupo Gestor, que pode indicar sua decisão para a Assembléia Geral.